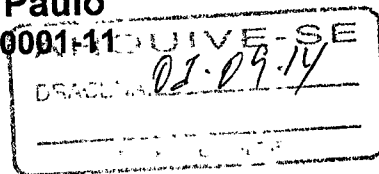


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11



LEI N° 4.340

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recursos financeiros a entidades”

FL. N° 11
PROC. N° PL 103

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.777,76 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)** e transferir recursos financeiros as entidades, conforme funcional programática e entidades abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Bloco de Gestão do SUS

02 14 06.10 122 0014 2-122 – 3.3.50.43 – 482 – Subvenções Sociais....					R\$- 57.777,76
Total.....					R\$- 57.777,76

Entidade	R\$-
AVAHU – Associação de Valorização Humana	14.444,44
Pousada Bom Samaritano	14.444,44
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	14.444,44
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos”	14.444,44
TOTAL	57.777,76

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 - 4.4.90.51 - 187 - Obras e Instalações.....	R\$ 57.777,76
Total.....	R\$ 57.777,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.340

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

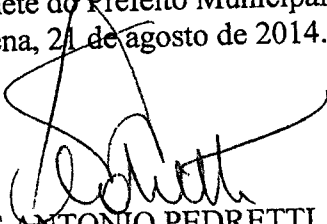
-Fl 02-

FL. Nº	12
PROC. Nº	PL 103
	0

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta